



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



## EDITAL Nº 002/2026– UNEMAT/UNIFICADO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 534, de 07 de abril de 2014, torna público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado **UNIFICADO** para contratação temporária de Professor da Educação Superior para compor o cadastro de reserva para atendimento dos Campi Universitários, nos termos do presente Edital e de Editais complementares a este.

#### 1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva e a eventual contratação temporária de profissionais para atuarem como Professores da Educação Superior, conforme disposto na Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, bem como na Lei Complementar Estadual nº 600/2017.

1.2. A contratação temporária fundamenta-se no art. 2º, inciso IV, alínea "a", e nas hipóteses previstas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 600/2017, considerada consideradas como elementos justificadores das situações fáticas que ensejam a admissão, tais como afastamentos legais de servidores efetivos, vacâncias, cessões, licenças, qualificação profissional e demais demandas institucionais de caráter temporário e excepcional.

1.3. A adoção do cadastro de reserva justifica-se pela natureza dinâmica e imprevisível das demandas institucionais, permitindo à Administração suprir, de forma ágil e eficiente, as necessidades que surgirem durante a vigência do certame, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e o atendimento ao interesse público.

1.4. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber nos cursos de graduação de oferta contínua, que poderão ocorrer de forma presencial ou Educação a Distância (EaD), conforme definição do Projeto Pedagógico de Curso e necessidade institucional.

1.5. O cargo objeto deste Processo Seletivo corresponde à denominação "Professor da Educação Superior", classificado na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o código 2348-05 (Professor de Ensino Superior), ou outro que vier a substituí-lo, conforme atualização oficial.

1.6. As áreas de conhecimento a serem adotadas para o tratamento das áreas de ensino, com seus requisitos e vagas, estão apresentadas no quadro disposto no Anexo I. O quantitativo de oferta em cadastro de reserva está totalizado abaixo:

Cargo	Cadastro de Reserva
Professor da Educação Superior	212

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado será realizado e supervisionado pela Universidade do Estado de Mato Grosso através de Comissão Especial, vinculada à PROEG e PRAD, instituída pela Portaria 887/2026-PROEG.

2.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Universidade do Estado de Mato Grosso por meio do endereço eletrônico <https://unemat.br/editais>



UNEMAT/DIC/202630679



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



conforme cronograma que constante neste edital, sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.

2.3. Este Processo Seletivo Simplificado contará com três etapas para seleção do candidato, sendo:

- 1) **Avaliação de inscrição:** análise de documentos do requisito de formação exigido em cada área, de caráter classificatório e eliminatório;
- 2) **Desempenho didático:** de caráter classificatório e eliminatório;
- 3) **Avaliação Curricular (titulação e experiência):** de caráter classificatório.

2.4. A avaliação das etapas de seleção do candidato será realizada por Bancas Examinadoras designadas pela Comissão Organizadora.

2.5. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e ato de convocação dos professores.

2.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das regras previstas neste Processo Seletivo

2.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre o processo de seleção deverão ser enviadas para o e-mail: [proeg.seletivos@unemat.br](mailto:proeg.seletivos@unemat.br)

### 3. DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas **exclusivamente** pelo formulário disponível no endereço eletrônico: <https://seletivos.unemat.br/>.

3.2. A inscrição é **gratuita**.

3.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

3.4. A pessoa que desejar ser tratada pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e Resolução 035/2017 - CONEPE, deverá preencher o campo correspondente no formulário de inscrição.

3.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

3.6. **O candidato poderá se inscrever em apenas uma área.**

3.6.1. Será considerada somente a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas.

3.7. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, no formato *Portable Document Format - PDF*.

3.8. **PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

- a) Acessar o portal do candidato no site <http://seletivos.unemat.br/>.
- b) Preencher todos os dados do formulário de inscrição.
- c) Em seguida, **anexar/postar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme exigidos no quadro de áreas e requisitos de formação em que se inscrever.**

**1º) Documento oficial de identidade com foto** (frente e verso). Poderá ser anexado:

Carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); documento de identificação digital desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nesta modalidade; passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**Para estrangeiro:** Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal, ou passaporte atualizado.

**2º) Diploma de Graduação** (frente e verso) conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

**3º) Diploma de Pós-graduação** (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

**4º) Demais documentos de habilitação profissional** exigidos no requisito de formação dispostos na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas.

**5º) Documento que comprove a experiência** conforme exigido na área em que se inscrever. Poderá ser comprovado com os seguintes documentos:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;
  - Nota fiscal avulsa;
  - Recibo de pagamento;
  - Contrato de trabalho;
  - Carteira de trabalho:
- a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),  
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:
- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

3.9. **É obrigatório** informar, no campo correspondente, o link de acesso direto ao currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br>.

**3.10. PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR**, o candidato deve ler as observações sobre os documentos que podem ser apresentados para comprovação dos itens dispostos no quadro do Barema (anexo II).

3.11. O candidato deverá:

- a) Anexar/postar, em cada item do Barema, o documento que comprove a produção acadêmica e a atuação profissional. O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios, para cada item, e organizar em um único arquivo PDF.

3.12. O sistema armazena um único arquivo por item, portanto, caso o candidato envie os documentos em mais de um arquivo, será armazenado somente o último, o que poderá prejudicar o candidato em sua avaliação.

3.13. O diploma e o certificado de pós-graduação utilizados pelos candidatos no ato da inscrição, para comprovar a habilitação na área, serão considerados para pontuação na prova de títulos.

3.14. Será pontuada apenas a maior titulação do candidato.

3.15. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

3.16. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema, serão desconsiderados.



Assinado com senha por JOSE RICARDO MENACHO TRAMARIN DE OLIVEIRA CARVALHO - PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO / PROEG-AFR - 05/05/2026 às 17:29:22.  
Documento Nº: 36678688-3671 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36678688-3671>



UNEMAT/DIC/202630679



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- 3.17. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.
- 3.18. Após a finalização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentos e/ou a sua retirada. Sendo necessário, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição para correção ou complementação de informações ou documentos.
- 3.19. O candidato é responsável por verificar se inseriu corretamente os documentos no sistema via *upload* (envio de documentos) para análise da Banca. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação das inscrições e do barema de avaliação curricular.
- 3.20. O resultado da Avaliação Curricular será homologado na data estipulada em cronograma e será publicada no site da UNEMAT.
- 3.21. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: [proeg.seletivos@unemat.br](mailto:proeg.seletivos@unemat.br).
- 3.22. O candidato não receberá pontuação no respectivo item do barema quando:
- Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 3. e subitens;
  - Os documentos anexados não atenderem aos últimos 05 anos (cinco) (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital);
  - Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios do barema;
  - Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.
- 3.23. O candidato deverá ler com atenção as explicações do item que trata sobre avaliação dos documentos do barema, e confirmar todas as postagens documentais que serão avaliadas.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PC D

- 4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023 que reserva vagas às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 4.2. Os candidatos PcD irão concorrer, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de 10% das vagas convocadas, nos termos da Lei.
- 4.3. A proporção de convocação ocorrerá da seguinte forma: para cada 08 (oito) convocações na lista de ampla concorrência ficará assegurada a convocação de 01 (um) candidato na lista para PcD.
- 4.4. Na hipótese de nomeação de candidato(a) que figure nas duas listas, será dada a preferência pela convocação na ampla concorrência, assegurando a convocação do próximo candidato na lista de PcD.
- 4.5. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função destinada ao cargo pretendido.
- 4.6. O candidato inscrito na condição de PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 4.7. Somente utilizará a vaga reservada à PcD o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.
- 4.8. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:**

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>a) Declarar-se Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Enviar, via Upload, laudo médico – digitalizado a partir de seu original/colorido, através do endereço eletrônico <a href="http://seletivos.unemat.br/">http://seletivos.unemat.br/</a>, na área do candidato, o qual deverá conter:</p> <p>I) nome completo do(a) candidato(a);</p> <p>II) diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações;</p> <p>III) assinatura e o carimbo legível de identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- 4.9. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição na condição de PcD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.
- 4.10. A vaga reservada que não for preenchida por candidato(a) na condição de PcD, seja por falta de candidatos(as) ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.11. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar PcD ou que não anexar o documento ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 4.8 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Resultado da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada por meio de Edital Complementar, e em cronograma e será publicado no portal da UNEMAT.

### 5.2. Terá a inscrição DEFERIDA o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição;
- Anexar todos os documentos constantes no item 3.8 e subitens;
- Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área em que se inscreveu, conforme consta no quadro do anexo I deste Edital.

### 5.3. Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que:

- Não atender ao requisito de formação para área na qual se inscreveu;
- Não anexar todos os documentos listados no item 3.8 e subitens no ato da inscrição;
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa;
- Não inserir o link correto de acesso direto ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

5.4. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital complementar no site da UNEMAT de acordo com o cronograma.

## 6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos que tiverem sua inscrição DEFERIDA.

6.2. O local de realização da prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital Complementar, conforme cronograma.

6.3. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, **o candidato deverá comparecer, presencialmente, no local da prova, no mínimo, com 15 (quinze) de antecedência, no mínimo, do início da realização da prova didática.**

6.4. **Apresentar documento original de identificação e assinar lista de presença.**

6.5. **O candidato deverá entregar uma via do Plano de Aula (Anexo III) para cada membro da Banca Examinadora antes do início de sua apresentação.**

6.6 O candidato será eliminado se não cumprir os itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.7. A Prova de Desempenho Didático, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, e serão observados os seguintes aspectos:

Ord	Critérios	Pontuação	Nota
<b>I - Desempenho didático-pedagógico</b>			
	Organização da aula (coesão e coerência: início, meio e fim)	10	
	Relação dos conteúdos trabalhados com o ponto sorteado	10	
	Organização didática do tema	10	
	Organização do conteúdo e tempo de exposição	10	





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



	<b>Subtotal</b>	<b>40</b>	
<b>II – Domínio de conteúdo e conhecimento na área</b>			
	Conhecimento e segurança na exposição do tema/conteúdo	20	
	Domínio dos referenciais teóricos	10	
	Bibliografia: relevância e atualidade	10	
	<b>Subtotal</b>	<b>40</b>	
<b>III - Comunicação e síntese do assunto</b>			
	Linguagem na exposição (correção linguístico-gramatical, expressão comunicativa, postura, fluência e clareza (nitidez) na apresentação)	10	
	<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	
<b>IV Plano de Aula</b>			
	Coerência entre o tema sorteado com os objetivos previstos no plano de aula e com os conteúdos propostos; seleção e organização do material didático e da bibliografia.	10	
	<b>Subtotal</b>	<b>10</b>	
<b>Nota total do examinador</b>		<b>100,00</b>	

6.8. A prova de desempenho didático valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora.

6.9. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o processo seletivo.

6.10. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

6.11. A Prova de Desempenho Didático terá duração de, no mínimo, 20 (vinte) e de, no máximo, 30 (trinta) minutos, e versará unicamente sobre o tema sorteado.

6.12. Ao não atingir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo de apresentação na prova, o candidato não será eliminado, e terá atribuída a nota 0,00 (zero) na avaliação didática.

6.13. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer à Prova de Desempenho Didático ou comparecer após o horário designado ou que obter pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

6.14. É proibido o acompanhamento da apresentação por público externo ou de outros candidatos.

6.15. O resultado da Prova de Desempenho Didático será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

## 7 TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1. Cada área de conhecimento terá 5 temas para definição por sorteio para a prova de desempenho didático.

7.2. A relação de temas, para fins de sorteio, será publicada no Anexo I deste edital.

## 8. DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1. O tema para a realização da Prova de Desempenho Didático será sorteado, observando-se o programa de cada área (Anexo I), em reunião pública a ser realizada em data e local constantes no cronograma e serão publicados em Edital Complementar.

8.2. O tema sorteado será comum a todos os candidatos concorrentes na área.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. Para identificação do candidato, na realização da etapa da prova de Desempenho Didático, será exigida apresentação da versão original do documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



9.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O(A) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação **original** estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.5. A candidata que tiver de amamentar, no dia e horário de prova, deverá comunicar à Banca e poderá interromper a aula, sem prejuízo ao tempo da aula.

9.6. Estará eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

9.6.1. Não apresentar o documento oficial de identificação conforme itens 9.1 e 9.3.

9.6.2. Deixar de comparecer à Prova de Desempenho Didático;

9.6.3. Obter pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

9.7. Fica vedado aos candidatos assistirem às provas didáticas dos demais candidatos.

9.8. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da avaliação do candidato de forma presencial ou online, sendo auxiliados por uma equipe/pessoa da Faculdade, presencialmente.

9.9. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato deverá formular o recurso **exclusiva e diretamente** no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma.

10.2. Caberá recurso contra:

10.2.1. Resultado da Análise das Inscrições.

10.2.2. Resultado da Avaliação Curricular.

10.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- |                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Acessar o endereço eletrônico <a href="http://seletivos.unemat.br/Painel/Login">http://seletivos.unemat.br/Painel/Login</a> no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso. |
| b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.                                                                              |
| c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.                                                                                                                                   |

10.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.5. É vedado na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

10.6. As alterações das inscrições e de pontuações na Avaliação Curricular de candidatos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da UNEMAT nas datas definidas em cronograma, por meio de Edital complementar.

10.7. A decisão final da UNEMAT será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

10.8. Não caberá recurso para a nota obtida na prova didática.

## 11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A Banca Examinadora, será constituída por, no mínimo, 03 efetivos da UNEMAT, sendo um presidente e dois membros.

11.1.1. A Comissão Organizadora deverá designar um professor efetivo da UNEMAT, como membro suplente.





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



11.1.2 Não havendo professores efetivos da UNEMAT da área do seletivo, servidores de outros órgãos, da área exigida, poderão ser convidados como membros, para a composição das bancas.

11.2. As Bancas Examinadoras deverão, dentre as funções:

- I. Analisar os documentos, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Realizar a avaliação de desempenho didático;
- III. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema de avaliação curricular.
- IV. Responder aos recursos dos candidatos.
- V. Preencher documentos relativos ao processo de seleção.

## 12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site da UNEMAT, conforme data estipulada em cronograma.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão relacionados, **por área e faculdade**, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

12.3. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF) definida pela seguinte fórmula:  **$PF = (PPD + PAT)$** , em que:

PPD = Pontuação Final da Prova de Desempenho Didático;

PAT = Pontuação Final na Avaliação de Títulos.

12.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Candidato com maior nota na experiência em docência na educação Superior;
- c) Maior Titulação;
- d) Candidato de idade mais elevada, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste seletivo, conforme o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa.

## 13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O cronograma do processo seletivo está descrito abaixo, podendo ser alterado via Edital Complementar.

13.2. O candidato deverá acompanhar as publicações no endereço: <https://unemat.br/editais>

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05/05/2026
Período de Impugnações ao Edital (Enviar contestação para o e-mail): <a href="mailto:proeg.seletivos@unemat.br">proeg.seletivos@unemat.br</a>	06/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações (se houver)	11/05/2026
Período das inscrições - <a href="http://seletivos.unemat.br/">http://seletivos.unemat.br/</a>	12/05/2026 a 21/05/2026
Divulgação da avaliação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	25/05/2026
Interposição de recursos sobre a avaliação das inscrições - <a href="http://seletivos.unemat.br/Painel/Login">http://seletivos.unemat.br/Painel/Login</a>	26/05/2026 a 27/05/2026





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Divulgação do resultado dos recursos da etapa de avaliação das inscrições	29/05/2026
Divulgação da avaliação pós recursos (se houver) das inscrições deferidas/indeferidas	29/05/2026
Sorteio dos Temas da Avaliação de Desempenho Didático	29/05/2026
Divulgação das datas, local e horários da Avaliação de Desempenho Didático	29/05/2026
Período das Bancas para Avaliação de Desempenho Didático	01/06/2026 a 03/06/2026 e 05/06/2026
Divulgação do Resultado da Avaliação de Desempenho Didático	09/06/2026
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	09/06/2026
Interposição de recursos sobre a Avaliação Curricular - <a href="http://seletivos.unemat.br/Painel/Login">http://seletivos.unemat.br/Painel/Login</a>	10/06/2026 a 11/06/2026
Divulgação da decisão de recursos interpostos sobre a Avaliação Curricular (se houver) e do resultado pós Recurso.	15/06/2026
Divulgação do Resultado Final	15/06/2026

#### 14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da UNEMAT para a qual estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos (as) candidatos (as) classificados (as).

14.2 A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 600/2017 e suas alterações.

14.3 O período letivo para contratação será definido conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONEPE, publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e carga horária disponível, dentro do prazo de validade deste edital.

14.4 O prazo máximo de vigência do contrato temporário será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) meses, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, mediante solicitação da Faculdade de lotação e a concordância do contratado, totalizando até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 11, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.

14.5 A Administração, mediante justificativa, poderá proceder com a contratação simultânea com o mesmo candidato, tendo o mesmo objeto ou não.

14.6 As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://unemat.br/editais>. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar continuamente as publicações.

14.7 Os(As) candidatos (as) classificados(as) para o cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do edital, conforme necessidade da Instituição.



Assinado com senha por JOSE RICARDO MENACHO TRAMARIN DE OLIVEIRA CARVALHO - PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO / PROEG-AFR - 05/05/2026 às 17:29:22.  
Documento N.º: 36678688-3671 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36678688-3671>



UNEMAT/DIC/2026/30679



Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



14.8 A contratação do(a) candidato(a) classificado está condicionada ao atendimento e apresentação dos documentos relacionados no anexo IV, bem como às do ATO DE CONVOCAÇÃO.

14.9 O não comparecimento do(a) candidato(a) para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a conseqüente convocação do próximo classificado, se houver.

14.10 Caso surja vaga ou não tendo classificados ou inscritos para área ofertada no seletivo, os candidatos remanescentes poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para a qual se inscreveu, dentro da Grande Área, respeitando as áreas afins e mediante avaliação do diploma do candidato.

14.11. O professor classificado para áreas/subáreas específicas, poderá, havendo necessidade acadêmico-administrativa, ter a sua atuação ampliada.

14.12. Os(As) candidatos(as) remanescentes poderão ser convocados(as) para assumir vaga em campus diverso do qual concorreu a vaga.

14.12. Os(As) candidatos(as) realocados para o final da lista poderão ser reconvocados, à critério da Administração, para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade, se não houver candidatos remanescentes na mesma área em editais vigentes.

**14.13. Será vedada a contratação do (a) candidato (a):**

a. Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.

b. Não comprovar com documentação original as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

c. Esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;

d. Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar a que tenha sido submetido;

e. Possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;

f. Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

g. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;

h. Não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho estabelecida pela contratante, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;

i. Estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;

j. Seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;

k. Tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual e municipal de qualquer unidade da federação;

l. Esteja buscando nova contratação antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de contrato anterior, nos termos do Art. 18, IV, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.

m. Incurrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

14.14 A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

14.15. Comprovada, a qualquer tempo, qualquer ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o (a) candidato (a), se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 600/2017, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

**15. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

15.1 A remuneração mensal dar-se-á com referência na jornada de vinte horas (20 horas) semanais, de acordo com a titulação apresentada na entrega de documentos no ato da contratação, conforme o quadro abaixo:





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL*
Graduado	R\$ 3.608,72
Mestre	R\$ 6.712,20
Doutor	R\$ 8.300,05

Fonte: SEPLAG/MT

15.2. Os valores dos subsídios de cargos e salários estabelecidos serão atualizados de acordo com a tabela vigente à época da contratação.

15.3. Conforme disposto na LC nº 600/2017, alterada pela LC nº 719/2022, em seu artigo 12º, inciso IV, a remuneração dos profissionais se dará por hora de trabalho a ser calculada com base no valor constante no subsídio da classe e nível inicial, do cargo e plano de carreira correspondente à contratação. A hora de trabalho compreende atividades de ensino e atividades de planejamento.

15.4 A atribuição de aulas é de competência do (a) Diretor (a) da Faculdade em conjunto com o (a) Coordenador (a) de Curso, respeitada a área e grande área de inscrição, independente da classificação do candidato. E será realizada conforme a necessidade da UNEMAT para atendimento dos cursos de graduação.

15.5 A carga horária inicialmente ajustada em contrato poderá sofrer alteração para mais ou menos dentro dos limites estabelecidos, com o acréscimo da remuneração correspondente, para adequação às necessidades dos cursos, se houver justificativa, durante o período de vigência contratual, mediante instrumento jurídico competente.

#### 16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

#### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato temporário ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 600/2017.

17.2. Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

17.3. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

17.4. Poderão ficar suspensos os contratos sempre que não houver atribuição de aulas ao profissional.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O edital tem prazo de validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério da administração.

18.2. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.

18.3. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Quadro de áreas, vagas e requisito de formação e temas para sorteio da avaliação didática;
- Anexo II – Barema para avaliação curricular;
- Anexo III – Modelo de Plano de Aula
- Anexo IV – Documentos que o candidato deverá apresentar para formalização do contrato;
- Anexo V – Minuta do contrato a ser celebrado.

18.4. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.





Governo de Mato Grosso  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



18.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Cáceres – MT, 05 de maio de 2026.

---

**Profa. Nilce Maria da Silva**  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PROEG  
Portaria nº. 887/2026

PCI Concursos



Assinado com senha por JOSE RICARDO MENACHO TRAMARIN DE OLIVEIRA CARVALHO - PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO / PROEG-AFR - 05/05/2026 às 17:29:22.  
Documento Nº: 36678688-3671 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36678688-3671>



UNEMATD1C202630679